

A INSERÇÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO E A LEI DA APRENDIZAGEM: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DE LITERATURA

JAINÉ MOTTA SANTANA ABRAHAN NOME¹; **ALISSON EDUARDO MAHELER²**

¹ Universidade Federal de Pelotas 1 – jainemottasantana@gmail.com 1

² Universidade Federal de Pelotas – alisson.maehler@gmail.com)

1. INTRODUÇÃO

A inserção de jovens no mercado de trabalho brasileiro se percebe como algo complexo, tendo em vista a falta de experiência dessa camada da população, aliada a baixos índices de conhecimento e educação.

Segundo Saade (2022) o número de jovens aprendizes contratados atualmente no Brasil é de 462.944, sendo que o potencial de contratação é praticamente o dobro, cerca de 934.060.

Contudo a existência de programas e políticas públicas, como a lei da aprendizagem, que será abordada neste trabalho, podem auxiliar essa camada a obter sua primeira oportunidade de emprego.

Considerando que o trabalho é, de acordo com Araújo e Sachuk (2007), uma forma de proporcionar uma maior dignidade social e uma identidade funcional, percebe-se a importância de tal mecanismo para proporcionar aos jovens maior maturidade e crescimento em suas vidas.

Em 2003, a Organização Internacional do Trabalho formalizou com o governo brasileiro o compromisso de desenvolver ações conjuntas de políticas para a juventude. Logo, com a Lei 10.097 de 2000, por meio de seus programas, pode ser percebida como um dos mecanismos mais eficientes para o desenvolvimento de ações para o mercado de trabalho juvenil e para o trabalho decente.

Lembrando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 62 diz que “Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor”. (BRASIL, 1990)

De acordo com Brasil (2000) a Lei de Aprendizagem 10.097 de 2000 visa regulamentar jovens no mercado de trabalho, na faixa etária de 14 a 24 anos.

A legislação supracitada também prevê o Contrato de Aprendizagem, tratando-se de um contrato de trabalho especial, que deve ser feito de forma escrita e com prazo determinado, possuindo duração máxima de dois anos. Além de, jornada de trabalho não podendo extrapolar a seis horas diárias, sendo proibidos os prolongamentos e as compensações da jornada; além do salário, o jovem aprendiz tem direito a vale-transporte para deslocamento casa/empresa e empresa/casa; a lei também assegura a taxa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do aprendiz de 2%.

Logo, Mendonça; Santos e Santana (2016) refletem que os cursos de Aprendizagem se mostram de suma importância para o desenvolvimento intelectual dos jovens já que traz vários benefícios, a exemplo de ensiná-lo a ter um comportamento adequado no trabalho, propiciar visualizações das competências básicas em cada área de serviço, além de instigar o jovem aprendiz a buscar fazer sempre o melhor para poder se desenvolver profissionalmente.

Além disso, para as empresas que contratam jovens aprendizes, será total a obrigação da empresa dispor o tempo que for necessário para que o aprendiz frequente as aulas do curso de aprendizagem, visto que este é um direito assegurado ao jovem, previsto no art. 427 da CLT.

Assim, a presente pesquisa tem como questão saber quais os impactos da lei de aprendizagem na inserção de jovens no mercado de trabalho.

O intuito desta pesquisa é trazer uma revisão sistemática que apresenta artigos que demonstrem os impactos da lei de aprendizagem na inserção de jovens no mercado de trabalho.

Como objetivos específicos espera-se mostrar dados sobre a criação e estruturação da legislação e os impactos acarretados a partir da criação da lei da aprendizagem através de dados apresentados pela literatura.

A justificativa de tal tema se dá por conta de dois motivos, primeiramente devido a uma aproximação do autor deste trabalho, tendo em vista seu contato direto como docente de jovens aprendizes e, também, por se tratar de uma legislação federal, na forma de uma política pública de caráter permanente, que reúne a qualificação e a inserção em uma única ação, podendo servir de inspiração para estudos futuros na área.

2. METODOLOGIA

Para a construção deste trabalho se fez uso da abordagem de pesquisa exploratória e qualitativa, que de acordo com Lakatos e Marconi (2001) visa proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito.

Utiliza-se quanto a técnica de coleta de dados, a pesquisa bibliográfica que, conforme Gil (2008), dá-se com base em material já elaborado e publicado sobre o tema, devidamente exposto e discutido.

Neste caso, para a busca, se fez o uso dos termos chaves “lei de aprendizagem” e “inserção de jovens no mercado de trabalho”, na plataforma de pesquisa acadêmica *Google Scholar*, com o filtro de publicação dos últimos dez anos.

Definidos os termos foram encontrados trinta e quatro (34) materiais sobre o tema, contudo, para fins de agilidade na pesquisa, devido o curto espaço de tempo para execução, foram excluídos da análise as dissertações, teses e trabalhos de conclusão de curso, restando quatro (4) artigos para análise aprofundada.

Os artigos analisados são: “Apontamentos Históricos da Educação Profissional Brasileira: A Lei De Aprendizagem Nº 10.097/2000 e suas influências”; “Políticas de Educação Profissional – A Lei De Aprendizagem Nº 10.097/2000: Contradições de uma Realidade Brasileira!”, “A Geração Y e o Ingresso no Mercado De Trabalho Via Lei de Aprendizagem: Dificuldades Transponíveis?”, e, “Políticas e Programas Públicos que Oportunizam a Inserção do Jovem no Mercado de Trabalho”.

Quanto a análise dos dados, se fez o uso da análise de conteúdo, que de acordo com (BARDIN, 1977, p. 30) é um “[...] conjunto de técnicas de análise das comunicações [...]” que tem por objetivo enriquecer a leitura e ultrapassar as incertezas, extraíndo conteúdos por trás da mensagem analisada.

Logo, procura-se desmontar a estrutura e os elementos dos conteúdos encontrados, com vistas a esclarecer suas diferentes características e significação, para isso, se efetua um recorte dos conteúdos em elementos que se encontram expostos na análise e discussão deste texto.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para fins de elucidação dos achados nesta pesquisa, elaborou-se um quadro que sintetiza os conteúdos encontrados em cada um dos artigos analisados.

Quadro 1 - Sintetização dos dados analisados

| Artigo 1 - Souza (2015) | Artigo 2 - Souza; Dalarosa (2015) | Artigo 3 - Karasinski e Rodrigues (2018) | Artigo 4 - Silva; Costa (2019) |
|---|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Criação da primeira legislação para inserção do jovem no mercado de trabalho; • Pré-requisitos para ingressar e ofertar o curso. | <ul style="list-style-type: none"> • Histórico de legislações que regulamentam o programa; • Surgimento de novos regramentos, como por exemplo, faixa etária para ingresso. | <ul style="list-style-type: none"> • Características e impactos da Geração Y no mercado de trabalho; • Desalinhamento de expectativas entre jovens e empresas. | <ul style="list-style-type: none"> • Existência de outros programas (além da aprendizagem) que visam inserir o jovem na realidade do mercado; • Dados da Lei de aprendizagem |

Fonte: Elaborado pelo autor

4. CONCLUSÕES

O presente trabalho permitiu identificar a historicidade e as repercussões da lei de aprendizagem na vida de jovens brasileiros. Além disso, percebeu-se a existência de outros programas que também visam de alguma forma inserir o jovem no mercado de trabalho.

Apesar da gama de possibilidades existentes, percebe-se que com a Lei de Aprendizagem é possível garantir ao jovem o trabalho formal, onde o mesmo tem todos seus direitos garantidos em lei, como também o possibilita ter uma qualificação profissional sem nenhum prejuízo na sua formação acadêmica, visto os pré requisitos para ingresso no programa.

Além disso, considera-se os fatores limitantes desta pesquisa o fato se tratar de uma revisão sistemática de literatura, assim, para pesquisas futuras espera-se poder ampliar as possibilidades metodológicas de investigação e, também, novos problemas de pesquisa dentro deste campo, como por exemplo, os problemas que ainda existem para que os jovens permaneçam até o final do programa e o de que todas as empresas cumpram os requisitos dados pela lei.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Romilda Ramos; SACHUK, Maria Iolanda. Os Sentidos do Trabalho e suas implicações na formação dos indivíduos inseridos nas organizações

contemporâneas. **Revista de Gestão USP.** São Paulo, v. 14, n. 1, p. 53-66, jan./mar. 2007.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 1977.

BASTOS, Maurício de Campos. Trabalho Formal e Informal. **Rev. Trib. Reg. Trab. 3ª Reg.**, Belo Horizonte, v.40, n.70 (supl. esp.), p.171-183, jul./dez.2004. Disponível em: https://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_70_II/Mauricio_Bastos.pdf. Acesso em 15 nov. 2022.

BRASIL. **LEI No 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.** Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm. Acesso em: 14 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei 4.048/42, de 22 de janeiro de 1942.** Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Rio de Janeiro, RJ, 23 jan. 1942. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del4048.htm. Acesso em: 14 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei 5.598/05, de 1 de dezembro de 2005.** Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Rio de Janeiro, RJ, 2 dez. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5598.htm. Acesso em: 14 nov. 2022.

GALVÃO, M. C. B.; RICARTE, I. L. M. REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA: CONCEITUAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO. **Logeion: Filosofia da Informação**, [S. I.], v. 6, n. 1, p. 57-73, 2019. DOI: 10.21728/logeion.2019v6n1.p57-73. Disponível em: <https://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4835>. Acesso em: 27 nov. 2022.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 2008.

KARASINSKI, F. T. RODRIGUES, A. A. A Geração Y e o Ingresso no Mercado De Trabalho Via Lei de Aprendizagem: Dificuldades Transponíveis? **Congresso Brasileiro de Psicologia da FAE**. 18 a 20 de Outubro de 2018.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos metodologia científica.** 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MENDONCA DE ANDRADE, J., KLEITON DOS SANTOS, K., & SANTANA DE JESUS, G. (2016). O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E SUA IMPORTÂNCIA PARA OS JOVENS TRABALHADORES. **Interfaces Científicas - Direito**, 4(2), 45–54. <https://doi.org/10.17564/2316-381X.2016v4n2p45-54>.

SAADE, Alessandro. Qualificar o jovem aprendiz no mercado de trabalho do futuro é urgente. **Revista Exame.** Publicado em 10 jun. 2022. Disponível em: <https://exame.com/bussola/qualificar-o-jovem-aprendiz-no-mercado-de-trabalho-do-futuro-e-urgente/>. Acesso em: 14 nov. 2022.

SILVA, A. B. COSTA, V. A. Políticas e Programas Públicos que Oportunizam a Inserção do Jovem no Mercado de Trabalho. **Rev. Multidisciplinar e de Psicologia** V.13, N. 43, p. 967-981, 2019 - ISSN 1981-1179.

SOUZA, J. P. APONTAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BRASILEIRA: A LEI DE APRENDIZAGEM N°10.097/2000 E SUAS INFLUÊNCIAS. **Revista HISTEDBR On-line.** Campinas, nº 63, p. 45-63, jun. 2015 – ISSN: 1676-2584.

SOUZA, J. P. DALAROSA, A. A. POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – A LEI DE APRENDIZAGEM N° 10.097/2000: CONTRADIÇÕES DE UMA REALIDADE BRASILEIRA. **Imagens da Educação.** v. 5, n. 1, p. 107-117, 2015.